



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

LEI COMPLEMENTAR N.º 103, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023.

Afeta como área especial (AE) o perímetro somado entre os imóveis localizados na Rua Narciso Verdi, S/N, Bairro Amizade e Rua Germano Carlos Knapick, S/N – Área Verde III, Bairro Industrial, que totaliza uma área de 145.061,25 m² (cento e quarenta e cinco mil, sessenta e um metros e vinte e cinco decímetros quadrados).

O Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município:

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Ficam afetadas, com destinação específica como área especial (AE), as áreas pertencentes aos seguintes imóveis a seguir descritos:

I – Área Verde da quadra um (01) do Loteamento Social Arvoredo, situado nesta cidade de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, com área de quarenta e dois mil duzentos e sete metros e quarenta e dois decímetros quadrados (42.207,42m²), sem benfeitorias, com as seguintes medidas e confrontações: ao NORTE, na extensão de 131,09 metros com o lote rural número 42; ao SUL, na extensão de 47,20 metros, com a Rua Projetada “A”, na extensão de 85,00 metros, com o lote rural número 30, a LESTE, na extensão de 104,15 metros, com a Área Afetada e na extensão de 412,79 metros, com a Rua Projetada “L”; e a OESTE, na extensão de 598,63 metros, com a Área Verde, Área de Preservação Permanente (APP), Área Verde III e a Rua Edson José Menoncin, registrado no Registro de Imóveis da Comarca de Erechim – RS, Livro n.º 2 – Matrícula n.º 82.788.

II – Área Verde “III”, com 102.853,83 m² (cento e dois mil, oitocentos e cinquenta e três metros e oitenta e três decímetros quadrados), da Etapa III, da Área Industrial Irani Jaime Farina, situada nesta cidade de Erechim/RS, zona urbana, no lado PAR da Rua Edson José Menoncin, onde faz frente e distante 360,67 metros da esquina formada com a Rua Lenir Melânia Gasperin Galli, no quarteirão formado pelas Ruas Carlos Germano Knapick, Edson José Menoncin, Lenir Melânia Gasperin Galli, e com os lotes rurais n.ºs 38 e 40, não possuindo acessões, com as seguintes medidas e confrontações: ao NORTE, por cinco segmentos, o primeiro na extensão de 117,70 metros; o segundo na extensão de 29,63 metros; o terceiro na extensão de 43,96 metros; o



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

quarto na extensão de 83,617 metros; todos com a Rua Germano Knapick; e, o quinto na extensão de 142,55 metros, com os lotes n.ºs 26 e 27, de propriedade de Vehtec Tecnologia Ltda., com os lotes n.º 28 e 29, de propriedade de Pronto Socorro Elert. Automação e Manutenção Industrial Ltda., e com os lotes n.ºs 30 e 31, de propriedade do Município de Erechim/RS; ao SUL, por quatro segmentos, o primeiro na extensão de 87,00 metros, com a Rua Edson José Menoncin, onde faz frente; o segundo na extensão de 60,00 metros, com o lote n.º 08 de propriedade de Katiane Wisniewski – EPP; o terceiro na extensão de 30,00 metros, com o lote n.º 09, de propriedade de Termoaves Indústria e Comércio Ltda.; e, o quarto na extensão de 7,33 metros, com lote n.º 05, de propriedade de Cavaletti Participações Ltda; a LESTE, por dois segmentos, o primeiro na extensão de 349,30 metros, com parte dos lotes n.ºs 38 e 40; e, o segundo na extensão de 52,85 metros, com o lote n.º 26, de propriedade de Vehtec Tecnologia Ltda.; e, a OESTE, por três segmentos, o primeiro na extensão de 200,00 metros, com os lotes n.ºs 05 e 06, de propriedade de Cavaletti Participações Ltda.; o segundo na extensão de 60,00 metros, com o lote n.º 08, de propriedade de Katiane Wisniewski – EPP; e, o terceiro, na extensão de 128,765 metros, com o lote n.º 09, de propriedade da Termoaves Indústria e Comércio Ltda; registrado no Registro de Imóveis da Comarca de Erechim – RS, Livro n.º2 – Matrícula n.º 91.497.

Art. 2.º As alterações nos imóveis informados no artigo anterior serão formalizadas através de Escritura Pública e averbação no Registro de Imóveis, sendo que as despesas serão suportadas pelas dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Erechim/RS, 15 de Dezembro de 2023.

PAULO ALFREDO POLIS
Prefeito Municipal